BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

JUNTOS TRANSFORMANDO NOSSA TERRA! GESTÃO 2025 ↗ 2028

BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2026

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 5.440

"Denomina Rua Frederico Ozanam, no Bairro Diniz."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua "Frederico Ozanam" a via pública inominada, designada no Cadastro Técnico Municipal como Rua Projetada 14 do loteamento Real Parque, no Bairro Diniz.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 17 de agosto de 2026,
184º ano da Revolução Liberal, 96º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
(Projeto de Lei nº 040/2026 – Autoria do Executivo)
(Republicada por Incorreção)

LEI Nº 5.441

"Denomina Rua Jorge Mário Bergoglio, no Bairro Diniz."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua "Jorge Mário Bergoglio" a via pública inominada, designada no Cadastro Técnico Municipal como Rua Projetada 12 do loteamento Real Parque, no Bairro Diniz.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 17 de agosto de 2026,
184º ano da Revolução Liberal, 96º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
(Projeto de Lei nº 041/2026 – Autoria do Executivo)
(Republicada por Incorreção)

DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 10.127

"Proíbe a exploração de atividades de prestação de serviços e comércio eventual e/ou ambulante durante a 54ª Festa das Rosas e Flores de Barbacena, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida, no período de 08 a 12 de outubro de 2026, na via pública e em lotes vagos e edificações, residenciais ou comerciais, de propriedade particular, a exploração de atividades de prestação de serviços e comércio eventual e/ou ambulante, num perímetro de 1.000m (mil metros) em relação ao Parque de Exposições "Senador Bias Fortes".
Parágrafo único. Fica assegurado aos prestadores de serviços e comerciantes regularmente estabelecidos em caráter não eventual, no local descrito no artigo anterior, o exercício das atividades constantes do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, já expedido pela Prefeitura Municipal de Barbacena.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Urbanismo é vedada a concessão de Alvará Provisório para a exploração de atividades de prestação de serviços e comércio eventual e/ou ambulante, no local e pelo período previstos no comando do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º O descumprimento das normas dispostas neste regulamento ensejará a aplicação das multas previstas na Lei nº 3.241/1995 – Código Municipal de Posturas, e na Lei nº 3.246/1995 – Código Tributário Municipal.

Art. 4º Os expositores e os autorizatários selecionados somente poderão efetuar o abastecimento de mercadorias até o horário de 09h30.

Parágrafo único. Fica vedado o estacionamento dos veículos utilizados para abastecimento das barracas dentro do Parque de Exposições "Senador Bias Fortes" após o horário consignado no caput deste artigo, sob pena de remoção por guincho.

Art. 5º A execução das atividades acontecerá da seguinte forma:
I - 08/10/2025 – 10:00h às 01:00h (do dia seguinte);
II - 09/10/2025 – 10:00h às 01:00h (do dia seguinte);
III - 10/10/2025 – 10:00h às 01:00h (do dia seguinte);
IV - 11/10/2025 – 10:00h às 01:00h (do dia seguinte);
V - 12/10/2025 – 10:00h às 21:00h.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no artigo, a Diretoria de Fiscalização Urbana da Secretaria Municipal de Urbanismo atuará em cooperação com a Guarda Civil Municipal, inclusive no cumprimento do horário de fechamento das barracas.

Art. 6º Fica vedada a comercialização de bebidas em garrafas de vidro, bem como a entrada e a circulação de pessoas portando objetos desta natureza.
§ 1º Exclui-se da vedação constante deste artigo a venda de bebidas em recipientes plásticos, devidamente higienizados.
§ 2º Os objetos em desacordo com o disposto neste artigo serão sumariamente apreendidos pelos órgãos de fiscalização em atuação durante a 54ª Festa das Rosas e Flores.
§ 3º Para cumprimento do disposto neste artigo, o órgão de Vigilância Sanitária atuará em cooperação com a Guarda Civil Municipal e com a Diretoria de Fiscalização Urbana da Secretaria Municipal de Urbanismo, inclusive na revista de bolsas e mochilas.

Art. 7º As barracas de comércio de alimentos e bebidas deverão estar alocadas nos espaços designados pela Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, sob pena de remoção.

Art. 8º A Guarda Civil Municipal prestará apoio às atividades de fiscalização da Diretoria de Fiscalização Urbana da Secretaria Municipal de Urbanismo e do órgão de Vigilância Sanitária, cabendo-lhe ainda:
I – Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
II – lavrar autos de infração administrativa por infringência às legislações de posturas e tributária, encaminhando-os em seguida aos setores competentes para aplicação das respectivas penalidades.

Parágrafo único. A Guarda Civil Municipal prestará, ainda, apoio às atividades de fiscalização referentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, cabendo-lhe a abordagem e encaminhamento de menores desacompanhados dos pais ou responsáveis à autoridade policial competente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 05 de outubro de 2026,
184º ano da Revolução Liberal, 96º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 5.325, de 24 de fevereiro de 2025; e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 27.397 - 1 - DESIGNAR Ernesto Roman para responder, cumulativamente, pela Controladoria Geral do Município, sem quaisquer vantagens além das de seu cargo, enquanto durar o impedimento do titular.2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 05 de outubro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 5.325, de 24 de fevereiro de 2025; e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena;RESOLVE:

PORTARIA Nº27.398 - EXONERAR Jéssica Tamara de Paula do Cargo de Provimento em comissão de Chefe de Gabinete, na Secretaria de Serviços Públicos, a partir desta data.Barbacena, 05 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº27.399 - EXONERAR Camilo Lélis Felipe Cury do Cargo de provimento em comissão de Diretor de Consultoria, na Advocacia Geral do Município, a partir desta data.Barbacena, 05 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº27.400 - NOMEAR Camilo Lélis Felipe Cury para exercer o Cargo de

BARBACENA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB
Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013
JUNTOS TRANSFORMANDO NOSSA TERRA!
GESTÃO 2025 ↗ 2028

Provimento em comissão de Chefe de Gabinete, na Secretaria de Serviços Públicos, a partir desta data.Barbacena, 05 de outubro de 2026.

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

Secretário: Francisco Gonçalves da Silva Junior

REGISTRO DE CADASTRAL

MUNICÍPIO DE BARBACENA – REGISTRO CADASTRAL OSC - A Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público e Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil - OSC, RENOVA CREDENCIAMENTO, nos termos da lei: Nome: Associação de Mães e Amigos de Autistas de Barbacena - CNPJ: 31.310.009/0001-22. Endereço: Rua Sena Figueiredo, nº 67 – Bairro: Centro - Barbacena / MG, CEP: 36.200-058. CRC valido até dia 29/09/2027. Raquel Ines Siqueira - Presidente da Comissão.

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Secretário em Exercício: Marcos Vinícius do Carmo

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 053/2026 - Partes: Município de Barbacena – CNPJ: 17.095.043/0001-09, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS – CNPJ: 14.675.553/0001-59, e o Instituto José Luiz Ferreira - CNPJ: 17.084.484/0001-05. Objeto: O presente convênio tem por objeto o apoio financeiro à entidade conveniada, no sentido de garantir, manter e administrar Residências Terapêuticas (RT'S) e o Centro de Convivência, dentro do projeto de desospitalização psiquiátrica do Município de Barbacena-MG, que são de relevante interesse social e humano, a fim de melhorar a qualidade de vida dos portadores de transtornos mentais, egressos de internações psiquiátricas de longa permanência, que não possuem suporte social e/ou laços familiares, efetivando assim as políticas públicas de saúde mental, a assistência e a promoção de ações de saúde mental e inserção social, através de repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde/FMS, conforme Plano de Trabalho (anexo), que integra o presente instrumento para todos os fins, independentemente de transcrição. Gestor e Fiscal: Fica designado como gestor do presente convênio a servidora Flávia Denise Barbosa Vasques Silva e como fiscal Adriane Maria Montes de Oliveira, conforme Ofício nº 064/2026 – Diretoria de Assistência em Saúde/SESAP. Valor: R$ 9.743.937,60 (nove milhões setecentos e quarenta e três mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), conforme DRF FMS/SESAP nº 430/2026 e DRO nº 1040/2026.Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. Data de assinatura: 02 de outubro de 2026.Assinam: Pelo Município de Barbacena, Gustavo Ferreira de Souza, Secretário Municipal de Saúde – SESAP/FMS, e pelo Instituto José Luiz Ferreira, Evanildo Cândido Machado.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONVÊNIO Nº 021/2022 - Partes: Município de Barbacena – CNPJ: 17.095.043/0001-09, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS – CNPJ: 14.675.553/0001-59, e o Instituto José Luiz Ferreira - CNPJ: 17.084.484/0001-05.As partes integrantes do referido Convênio resolvem, de maneira justa e acordada, firmar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONVÊNIO Nº 021/2022, ficando desde já aceito que, em atenção à legislação aplicável, à instrução documental constante dos autos e às disposições anteriormente ajustadas, as partes, em comum acordo, resolvem encerrar o Convênio nº 021/2022, que permanecerá vigente até 03/10/2026, vedada, a partir de 04/10/2026, a constituição de novas despesas à sua conta, observadas as "Disposições Transitórias" estabelecidas no novo instrumento, Convênio nº 053/2026. Data de assinatura: 03 de outubro de 2026.Assinam: Pelo Município de Barbacena, Gustavo Ferreira de Souza, Secretário Municipal de Saúde – SESAP/FMS, e pelo Instituto José Luiz Ferreira, Evanildo Cândido Machado.

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Amarílio Augusto de Andrade

PORTARIA

PORTARIA Nº. 150/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR a partir desta data, **GRAZIELA GONÇALVES NASCIMENTO** para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CLC-2, do Quadro de Servidores da Câmara, lotada no Gabinete do Vereador Amarílio Augusto de Andrade, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09 e alterações dela posteriores.

Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, ao quinto dia do mês de outubro de 2026.

Vereador Amarílio Augusto de Andrade
Presidente

MUNICIPIO DE BARBACENA: 17095043000109

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BARBACENA:17095043000109
DN: CN=, OU=ICP-Brasil, S=MG, L=BARBACENA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=34028316000103, OU=presencial, CN=MUNICIPIO DE BARBACENA:17095043000109
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-10-05 18:14:46
Foxit Reader Versão: 10.0.0